SEGURANÇA SOCIAL

SUBSÍDIO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

DECLARAÇÃO MÉDICA

Esta declaração, se for preenchida manualmente, deve utilizar letra de imprensa. Para preenchimento *on-line*, aceda a www.seg-social.pt

1 ELEMENTOS RELATIVOS AO REQUERENTE

Nome completo _____

Data de nascimento ____ ano ____ mês ____ dia N.º de Identificação de Segurança Social _____

2 CERTIFICADO MÉDICO (a preencher pelo médico)

Nome completo do médico _____ , com o

N.º de Identificação Fiscal _____ , portador da Cédula Profissional n.º _____ , emitida pela

Ordem dos Médicos _____ ,

especialista em _____ declara que,

no exercício da sua atividade profissional, observou _____

cuja identidade confirmou, tendo verificado que o mesmo é, desde ____ ano ____ mês ____ dia , portador de deficiência, motivada por

redução ☐ permanente ☐ não permanente de capacidade: ☐ Física ☐ Motora ☐ Orgânica ☐ Sensorial ☐ Intelectual

que determina o seguinte quadro clínico:

Caracterização da deficiência (designadamente, identificação da deficiência, natureza, evolução e seus efeitos):

(continua na pág. seguinte)

2 CERTIFICADO MÉDICO (a preencher pelo médico) (continuação)

Tipo de apoio de que necessita:

☐ Creche ou Jardim de Infância ☐ Estabelecimento de Educação Especial ☐ Estabelecimento Particular ou Cooperativo de Ensino Regular[1]

☐ Apoio Individual por Técnico Especializado N.º de sessões ___ (_____) Periodicidade das sessões _____

Caracterização do apoio (designadamente, identificação, condições em que o apoio deve ser prestado e respetiva fundamentação):

A informação clínica que fundamenta o presente certificado está devidamente anotada e guardada em

_____

Identificação do Ficheiro Clínico

_____ ano mês dia

_____

Assinatura do médico

(1) Esta situação deve ser utilizada no caso de a criança/jovem ter frequentado o Ensino Especial e não ter transitado para Estabelecimento Público de Ensino.

3 INFORMAÇÕES

Esta Declaração Médica deve ser apresentada conjuntamente com requerimento de Subsídio de Educação Especial, Mod. RP 5020-DGSS, no caso de, em ano anterior, não ter recebido este subsídio.

O apoio prescrito não pode ser prestado:

1 - Pelo médico especialista que elabora esta Declaração Médica

2 - Por clínica médica em que o médico especialista, que elabora esta Declaração Médica, tenha participação societária ou com a qual mantenha uma relação laboral

A violação do disposto nos pontos 1 e 2 determina que o médico especialista tenha que devolver o apoio pago pela Segurança Social.